



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Canarana
CNPJ 15.023.922/0001-91

LEI MUNICIPAL Nº1.227 DE 21 DE JANEIRO DE 2016
(Projeto de Lei nº 002/2016, autoria do executivo)

"ESTABELECE O ÍNDICE DE
REVISÃO GERAL DOS SERVIDORES
DO PODER EXECUTIVO, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Prefeitura Municipal de Canarana/MT
PUBLICADO E AFIXADO NO
LUGAR DE COSTUME

26/01/2016
Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de
Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são
conferidas pela Lei Orgânica;

Faz Saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a
seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, a título de revisão
geral anual, preconizada no Art. 37, Inc. X, da Constituição
Federal, a aplicar o índice de revisão geral de 10,67% (dez
vírgula sessenta e set por cento), sobre a remuneração dos
servidores municipais, inclusive os contratados
emergencialmente, Conselho Tutelar, bem como o quadro de
inativos e pensionistas e cargos em comissão, inclusive da
PREVICAN.

Parágrafo único - A revisão geral constante do caput deste
artigo se estende a verba indenizatória criada pela Lei
Municipal nº 1074/2013 de 20 de agosto de 2013.

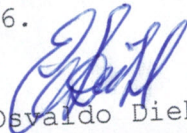
Art. 2º O índice da revisão de que trata esta Lei, é referente à
reposição de perdas inflacionárias do período de janeiro de 2015
a dezembro de 2015, pelo indicador IPCA - Índice Nacional de
Preços ao Consumidor Amplo.

Art. 3º A reposição salarial de que trata a presente lei não se
aplica aos profissionais da educação básica municipal, pois os
mesmos serão beneficiados pelo art. 5º da Lei Federal nº 11.738,
de 16 de Julho de 2008.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por
conta de código e rubrica orçamentária própria.

Art. 5º - Revogadas às disposições em contrário, esta Lei
entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato
Grosso em 18 de Janeiro de 2016.


Evaldo Osvaldo Diehl
Prefeito Municipal



TRIBUNAL DO CIDADÃO

Diário Oficial de Contas

ADAILCE GUIMARAES SILVA

[Encerrar](#)

Matérias do D.O.C.

- TCE
- PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
- Detalhe da Matéria

- Data do Cadastro: 26/01/2016
- Categoria: LEGISLAÇÃO
- Título: LEI MUNICIPAL Nº 1.227 DE 21 DE JANEIRO DE 2016
- Status: **Publicado**
- Nº Diário Oficial: 796
- Documento ODT: **Download**
- [Voltar](#)

XVII-Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

XVIII- Declaração de bens;

XIX-Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de seu cargo a qual exercerá sua função;

XX- Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município ou médico credenciado;

XXI- Não ter infringido as leis que fundamentaram esse edital.

Art. 3º. O candidato que por qualquer motivo não se apresentar para a contratação no prazo fixado nesse edital perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitado a ordem de classificação, conforme disposto no edital do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015 é de um ano, conforme artigo 1º, §2º da Lei Municipal 658, de 26 de janeiro de 2015, contado da data de publicação do presente Decreto de Homologação, com possibilidade de prorrogação por sucessivos períodos, podendo, entretanto, ser interrompida a qualquer tempo por interesse da administração pela cessação da situação excepcional que a autorizou, e/ou efetivação de aprovados em Concurso Público para os cargos previstos no presente processo seletivo simplificado.

Art. 5º A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio de pòrtico da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio/MT, no endereço eletrônico www.camposdejulio.mt.gov.br e no Jornal Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico: www.amm.org.br, sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 6.17 do edital nº 001/2015.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 25 de janeiro de 2016.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2016

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2016.

DA ESPÉCIE: Locação de imóvel.

DO OBJETO: locação de imóvel residencial com 120m² para continuidade das atividades da APAE de Campos de Júlio - MT.

DO VALOR: Valor global de R\$ 14.080,00; Valor mensal de R\$ 1.280,00.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Administração; Unidade: 01 - Departamento de Administração; Centro de Custo: 3100 - Secretaria de Administração; Despesa: 43 - 03.01.2.005.3.3.90.36.15.00.00.00 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Física.

DA VIGÊNCIA: 01/02/2016 à 31/12/2016.

ASSINAM: DIRCEU MARTINS COMIRAN - Prefeito Municipal / CONTRANTE e SALETE PETTER/CONTRATADO.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2016

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2016.

DA ESPÉCIE: Locação de imóvel.

DO OBJETO: Locação de imóvel comercial para continuidade das atividades do CAPS - Centro de Atenção Psicossocial Bem Viver.

DO VALOR: Valor global de R\$ 15.950,00; Valor mensal de R\$ 1.450,00.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Saúde; Unidade: 01 - Fundo Municipal de Saúde; Centro de Custo: 61137

- Centro de Atenção Psicossocial - CAPS; Despesa: 326/2016 - 06.01.2.063.3.3.90.36.15.00.00.00 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Física.

DA VIGÊNCIA: 05/02/2016 à 04/01/2017.

ASSINAM: DIRCEU MARTINS COMIRAN - Prefeito Municipal / CONTRANTE e JOSÉ DRAITON SARAIVA BARROS/CONTRATADO.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2016

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2016.

DA ESPÉCIE: Locação de Imóvel.

DO OBJETO: Locação de imóvel comercial para desenvolvimento das atividades da Escola XV de Outubro.

DO VALOR: Valor global de R\$ 4.800,00; Valor mensal de R\$ 800,00.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Educação; Unidade: 01 - Departamento de Educação; Centro de Custo: 8171 - Escola Municipal 15 de Outubro; Despesa: 562 - 08.01.2.073.3.3.90.36.15.00.00.00 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Física.

DA VIGÊNCIA: 20/01/2016 à 19/07/2016.

ASSINAM: DIRCEU MARTINS COMIRAN - Prefeito Municipal / CONTRANTE e JUAREZ JOSE SAGGIN / CONTRATADO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº028/2016

De 25 de janeiro de 2016.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ERNANE LUIZ MULLER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao Servidor ERNANE LUIZ MULLER por um período de 30 dias, a serem usufruídas no período de 01/02/2016 a 01/03/2016.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 02/04/2014 a 01/04/2015.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 25 de janeiro de 2016.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº1.227 DE 21 DE JANEIRO DE 2016

(Projeto de Lei nº 002/2016, autoria do executivo)

"ESTABELECE O ÍNDICE DE REVISÃO GERAL DOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica;

Faz Saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, a título de revisão geral anual, preconizada no Art. 37, Inc. X, da Constituição Federal, a aplicar o índice de revisão geral de 10,67% (dez vírgula sessenta e set por cento), sobre a remuneração dos servidores municipais, inclusive os contratados emergencialmente, Conselho Tutelar, bem como o quadro de inativos e pensionistas e cargos em comissão, inclusive da PREVIAN.

Parágrafo único - A revisão geral constante do *caput* deste artigo se estende a verba indenizatória criada pela Lei Municipal nº 1074/2013 de 20 de agosto de 2013.

Art. 2º O índice da revisão de que trata esta Lei, é referente à reposição de perdas inflacionárias do período de janeiro de 2015 a dezembro de 2015, pelo indicador IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

Art. 3º A reposição salarial de que trata a presente lei não se aplica aos profissionais da educação básica municipal, pois os mesmos serão beneficiados pelo art. 5º da Lei Federal nº 11.738, de 16 de Julho de 2008.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de código e rubrica orçamentária própria.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 18 de Janeiro de 2016.

Evaldo Osvaldo Diehl
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016**

REGISTRO DE PREÇOS

“ ITENS DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME – EPP “

LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 147/2014 -

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 17/2015 – TCE/MT

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através de sua Pregoeira Oficial, torna público o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, material de higiene e limpeza e utensílios domésticos para atender as necessidades das escolas da rede pública municipal do Município de Canarana-MT, conforme especificações do edital e anexos, na modalidade Pregão Presencial no dia 11/02/2016 às 08h00min (Horário de Cuiabá)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completa Prefeitura Municipal de Canarana/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) – 3478.1200, no horário das 07h30min às 17h30min, através do e-mail licitacoes.canarana@gmail.com ou no endereço eletrônico www.canarana.mt.gov.br.

Canarana-MT., 26 de Janeiro de 2016.

MARLI INES LONDERO
Pregoeira Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº1.226 DE 21 DE JANEIRO DE 2016**

(Projeto de Lei nº 001/2016, autoria do executivo)

ATUALIZA O PISO SALARIAL PARA OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica;

Faz Saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar o Piso Salarial dos Profissionais da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino em 11,36% (onze vírgula trinta e seis por cento) sobre a remuneração vigente, para fins de adequação aos valores de que trata a Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008 (art. 2º, §§ 1º e 3º, e art. 5º).

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de código e rubrica orçamentária própria.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 21 de janeiro de 2016.

Evaldo Osvaldo Diehl
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº029/2016**

De 25 de janeiro de 2016.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL IVO BECKMANN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao Servidor IVO BECKMANN por um período de 30 dias, a serem usufruídas no período de 29/02/2016 a 29/03/2016.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 01/10/2014 a 30/09/2015.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 25 de janeiro de 2016.

Evaldo Osvaldo Diehl
Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº027/2016**

De 25 de janeiro de 2016.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JOSÉ STEFANSKI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE